



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. Paulino Nogueira, Nº 315, Bloco 02 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366-7377 - <http://ufc.br/>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Processo nº 23067.034685/2026-66

PROSPECÇÃO DE MERCADO IMOBILIÁRIO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário no Município de Fortaleza/CE, especificamente no bairro Benfica, com vistas à futura aquisição de imóvel não residencial urbano destinado à instalação de Unidade Acadêmica e Administrativa da Universidade Federal do Ceará – UFC, mediante o recebimento de propostas de imóveis que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os requisitos e especificações estabelecidos neste Edital correspondem às condições mínimas necessárias ao atendimento das necessidades institucionais da Universidade Federal do Ceará, não impedindo a apresentação de imóveis que, além de atendê-las, apresentem características, condições ou soluções que possam representar vantagem para a Administração.

1.3. O presente Chamamento Público possui caráter exclusivamente prospectivo e não implica compromisso ou obrigatoriedade de aquisição de qualquer dos imóveis ofertados, tampouco confere aos interessados direito à contratação, cabendo à Universidade Federal do Ceará avaliar as propostas apresentadas e decidir, conforme o interesse público e a legislação aplicável, quanto ao eventual prosseguimento do processo de aquisição.

1.4. A participação no Chamamento Público, a apresentação de proposta ou a inclusão do imóvel no resultado da prospecção não asseguram ao proponente qualquer direito à aquisição do imóvel pela Universidade Federal do Ceará, ficando eventual contratação condicionada à conclusão da instrução processual, à avaliação do imóvel, à verificação de sua adequação às necessidades institucionais, à regularidade jurídica e documental e ao cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA PROSPECÇÃO

2.1. A presente prospecção tem por finalidade identificar imóvel destinado à futura instalação e ao funcionamento do Instituto de Filosofia e Estudos Clássicos da Universidade Federal do Ceará – UFC, de modo a proporcionar espaço físico adequado, permanente e compatível com o desenvolvimento de suas atividades institucionais de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa.

2.2. A necessidade decorre da busca por instalações físicas que atendam, de forma integrada, às demandas acadêmicas e administrativas do Instituto, proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa, à realização de projetos e ações de extensão, ao atendimento da comunidade acadêmica e à execução das atividades administrativas, observados os requisitos de segurança, salubridade, funcionalidade, acessibilidade, conforto, sustentabilidade e demais exigências técnicas e legais aplicáveis.

2.3. O imóvel deverá estar localizado necessariamente no bairro Benfica, em Fortaleza/CE, em razão da necessidade de integração física, acadêmica e administrativa do Instituto de Filosofia e Estudos Clássicos ao Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará, cuja estrutura está situada naquela região. A localização favorece a proximidade com as demais unidades acadêmicas e administrativas do Centro de Humanidades, a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, o compartilhamento de infraestrutura e serviços e a articulação entre os diferentes segmentos da comunidade universitária.

2.4. A localização no bairro Benfica contribui, ainda, para a consolidação e o fortalecimento da

estrutura acadêmica da Universidade na área de Humanidades, favorecendo a integração interdisciplinar, a eficiência operacional e o adequado funcionamento das atividades do Instituto.

2.5. Nesse contexto, busca-se imóvel com área, configuração, infraestrutura e características construtivas compatíveis com as necessidades institucionais do Instituto de Filosofia e Estudos Clássicos, capaz de proporcionar condições adequadas para sua instalação e funcionamento, inclusive quanto à acessibilidade e ao atendimento das normas técnicas e da legislação vigente.

2.6. A aquisição de imóvel próprio visa assegurar infraestrutura física adequada e permanente, proporcionando maior estabilidade para o desenvolvimento das atividades finalísticas e administrativas do Instituto e contribuindo para o cumprimento da missão institucional da Universidade Federal do Ceará.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Chamamento Público observará, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aquelas aplicáveis à aquisição de imóveis pela Administração Pública, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

3.2. Serão observadas, quando aplicáveis, as orientações, pareceres e modelos da Advocacia-Geral da União – AGU, bem como as normas técnicas e regulamentares pertinentes à avaliação e à aquisição de imóveis pela Administração Pública Federal.

3.3. A eventual aquisição do imóvel que vier a ser identificada como adequada no âmbito deste Chamamento Público observará, além das disposições deste Edital, os requisitos legais aplicáveis à solução de contratação que vier a ser definida pela Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis para o imóvel constam do **Anexo I – Quadro dos Requisitos do Imóvel**, parte integrante deste Edital, e no Termo de Referência que fundamenta a presente prospecção.

4.2. O imóvel ofertado deverá apresentar área, configuração, infraestrutura e características construtivas compatíveis com o programa de ambientes e com as necessidades institucionais do Instituto de Filosofia e Estudos Clássicos, conforme os requisitos estabelecidos no Anexo I e demais documentos preparatórios.

4.3. O imóvel deverá apresentar condições de adaptação e adequação aos requisitos e padrões estabelecidos neste Edital, quando necessárias ao atendimento das necessidades institucionais, observadas as características e condições apresentadas na proposta do interessado.

4.4. Caso o proprietário realize, por sua iniciativa, intervenções ou adaptações no imóvel com a finalidade de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar – ETP ou no Termo de Referência, todos os custos decorrentes dessas intervenções serão de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à Universidade Federal do Ceará qualquer obrigação de ressarcimento ou indenização.

4.5. O imóvel deverá, ainda, encontrar-se livre e desocupado e em condições de ser entregue à Universidade Federal do Ceará após a conclusão da eventual aquisição e a efetiva transferência da posse, para a realização das adequações que se mostrarem necessárias e posterior utilização institucional.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de imóvel situado no bairro Benfica, no Município de Fortaleza/CE, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.1.1. O imóvel ofertado deverá encontrar-se livre e desocupado, sem ocupantes, locatários ou terceiros que impeçam sua disponibilização à Universidade Federal do Ceará, e deverá estar em condições de ser entregue à UFC após a eventual conclusão da aquisição e a transferência da posse.

5.1.2. A participação poderá ocorrer diretamente pelo proprietário ou por representante legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento de representação com poderes suficientes para apresentar a proposta e praticar os atos decorrentes da participação neste Chamamento Público.

5.1.3. O participante deverá comprovar a propriedade do imóvel ou demonstrar, mediante

documentação hábil, sua legitimidade para ofertá-lo e, se for o caso, aliená-lo.

5.2. Não poderão participar deste Chamamento Público:

5.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, nos termos da legislação aplicável;

5.2.3. Pessoas que não comprovem a propriedade do imóvel ou a legitimidade para sua oferta e eventual alienação;

5.2.4. Imóveis que apresentem ônus, gravames, indisponibilidade ou restrições judiciais, administrativas ou de outra natureza que impeçam sua eventual aquisição pela UFC, ressalvadas as situações passíveis de regularização, desde que esta seja juridicamente viável e possa ser concluída em prazo compatível com a eventual contratação.

5.3. A Universidade Federal do Ceará poderá consultar sistemas oficiais, solicitar documentos complementares, realizar diligências, promover visitas técnicas e analisar as condições físicas, técnicas, jurídicas, registrais e documentais do imóvel, com a finalidade de verificar sua aptidão em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

5.4. A apresentação de proposta não assegura ao participante direito à aquisição do imóvel pela Universidade Federal do Ceará, nem gera direito à contratação, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

5.5. A eventual aquisição de imóvel identificado neste Chamamento Público dependerá da conclusão da análise técnica, documental e jurídica, da avaliação do imóvel, da verificação de sua adequação às necessidades institucionais e da demonstração dos pressupostos legais aplicáveis à solução de contratação que vier a ser adotada.

5.6. A existência de uma ou mais propostas consideradas aptas na etapa de prospecção não implica, por si só, a escolha ou contratação de qualquer participante, devendo a Universidade Federal do Ceará observar, para a definição da solução de contratação, o regime jurídico previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas e os documentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação, pelo endereço eletrônico proposta@proplad.ufc.br, até às 23h59min do dia **25/09/2026**, correspondente a 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste Edital.

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo III – Modelo de Proposta, devidamente preenchida e assinada pelo proprietário ou por seu representante legal.

6.1.2. O campo “Assunto” do e-mail deverá conter a expressão “Proposta para aquisição de imóvel para instalação do IFEC”. Caso a documentação seja encaminhada em mais de uma mensagem, deverá ser indicada a sequência dos envios.

6.1.3. A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser encaminhados em formato digital, como arquivos anexos ao e-mail.

6.1.4. Não serão consideradas propostas apresentadas após o prazo estabelecido neste Edital ou por meio diverso daquele nele indicado.

6.1.5. O participante poderá retirar ou substituir sua proposta até o encerramento do prazo para sua apresentação, mediante comunicação formal à Comissão Especial de Licitação.

6.2. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, legível e sem rasuras que comprometam a compreensão de seu conteúdo.

6.3. A proposta deverá conter as informações e os documentos necessários à identificação do imóvel, de seu proprietário e à verificação preliminar do atendimento aos requisitos estabelecidos no Anexo I – Quadro dos Requisitos do Imóvel, devendo ser assinada pelo proprietário ou por seu representante legal.

6.4. Para fins de prospecção e análise preliminar da aptidão do imóvel, deverão ser apresentados os documentos e informações necessários à identificação do imóvel, de seu proprietário e à verificação de atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

6.4.1. Preço total proposto para a venda do imóvel e preço unitário por metro quadrado de área, conforme indicado no Anexo III – Modelo de Proposta, podendo o participante apresentar, quando disponível, elementos que subsidiem a formação do valor ofertado, tais como avaliações ou outros documentos de referência de mercado.

6.4.1.1. O participante deverá informar, quando aplicável, os custos, despesas ou encargos que estejam incluídos no valor proposto, bem como aqueles que, segundo sua proposta, permanecerão sob responsabilidade da parte adquirente.

6.4.2. Informações técnicas do imóvel, incluindo, no mínimo, endereço, número de pavimentos, área construída, área total, área comum, quando houver, e informações relativas às vagas de estacionamento.

6.4.3. Registro fotográfico atualizado das áreas internas e externas do imóvel, em quantidade suficiente para permitir a análise preliminar de suas características.

6.4.4. Levantamento arquitetônico, plantas, croquis ou documentos equivalentes disponíveis, contendo informações suficientes para a compreensão da distribuição dos ambientes, áreas e demais características físicas do imóvel.

6.4.5. Documento cadastral ou tributário que permita a identificação do imóvel e de suas características, quando disponível.

6.4.6. Certidão atualizada da matrícula do imóvel, com indicação de eventuais ônus, gravames, indisponibilidades ou restrições incidentes sobre o bem.

6.4.7. Documentos ou informações que permitam verificar o atendimento do imóvel às condições de infraestrutura e aos serviços das concessionárias previstos no Anexo I, inclusive quanto à existência de medição individual de energia para as áreas ofertadas à UFC, com apresentação de cópia de quitação das 02 (duas) últimas contas de energia elétrica e água e esgoto, emitidas pelas respectivas concessionárias.

6.4.8. Procuração ou outro instrumento legal que confira poderes ao signatário para apresentar a proposta, quando esta for apresentada por representante do proprietário.

6.4.9. Quando o imóvel não atender integralmente a determinado requisito estabelecido no Anexo I ou depender de adaptação, adequação ou regularização para seu atendimento, o participante deverá informar essa circunstância na proposta, indicando, quando possível, a natureza da providência necessária.

6.5. As propostas terão validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu recebimento.

6.6. As propostas serão analisadas quanto ao atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I, considerando, entre outros aspectos, a localização, as características físicas e construtivas, as áreas, as condições de ocupação, a infraestrutura, a possibilidade de adequação e a situação documental do imóvel.

6.6.1. A análise realizada no âmbito deste Chamamento Público terá caráter exclusivamente prospectivo, destinando-se à identificação e à verificação da aptidão dos imóveis ofertados, não implicando classificação das propostas ou escolha de vencedor.

6.6.2. A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório da prospecção, contendo, no mínimo, a identificação dos imóveis analisados, dos respectivos proponentes, a análise do atendimento aos requisitos mínimos e as informações econômicas pertinentes.

6.6.3. A análise deverá indicar, individualmente para cada imóvel, os requisitos atendidos, não atendidos ou pendentes de esclarecimento ou regularização, acompanhados da respectiva fundamentação.

6.7. A Universidade Federal do Ceará poderá solicitar documentos ou informações complementares, realizar reuniões, visitas técnicas, vistorias e outras diligências necessárias à adequada análise da aptidão dos imóveis ofertados.

6.7.1. As diligências terão por finalidade esclarecer ou complementar as informações

apresentadas, não podendo implicar alteração substancial da proposta ou afastamento dos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

6.8. Concluída a análise das propostas, o resultado da prospecção será divulgado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Universidade Federal do Ceará, observadas as informações legalmente protegidas.

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Concluída a prospecção e elaborado o relatório previsto no item 6, a Universidade Federal do Ceará poderá, caso haja interesse no prosseguimento da aquisição, realizar a avaliação dos imóveis considerados aptos, observadas as disposições da legislação aplicável e, quando cabível, da Instrução Normativa SPU/MGI nº 98, de 6 de março de 2025.

7.1.1. A avaliação do imóvel será realizada por profissional ou servidor habilitado, nos termos da legislação aplicável, e deverá considerar, entre outros aspectos, o valor de mercado do bem, seu estado de conservação, as características físicas e construtivas, as condições de utilização, os custos de eventuais adaptações necessárias e os demais elementos previstos nas normas aplicáveis.

7.1.2. O valor indicado pelo participante em sua proposta não vincula a Universidade Federal do Ceará, cabendo à Administração considerar o valor apurado na avaliação do imóvel, realizada nos termos da legislação aplicável.

7.1.3. A eventual diferença entre o valor indicado na proposta e o valor apurado na avaliação do imóvel será considerada na análise da vantajosidade da aquisição, observados os requisitos legais aplicáveis e a solução de contratação a ser adotada.

7.1.4. Na hipótese de eventual contratação direta por inexigibilidade de licitação, deverão ser observados os requisitos previstos no art. 74, inciso V e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive a avaliação prévia do imóvel, a certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam à necessidade da Administração e a demonstração da singularidade do imóvel e de sua vantagem para a Administração.

7.2. Caso apenas um imóvel seja considerado apto na etapa de prospecção, a Universidade Federal do Ceará poderá avaliar a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados, no processo de contratação, todos os pressupostos legais aplicáveis.

7.2.1. A existência de apenas um imóvel considerado apto no âmbito deste Chamamento Público não caracteriza, por si só, hipótese de inexigibilidade de licitação, devendo ser demonstrados concretamente os pressupostos previstos no art. 74, inciso V e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à singularidade do imóvel e à demonstração de sua vantagem para a Administração.

7.3. Caso sejam identificados dois ou mais imóveis considerados aptos e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, a Universidade Federal do Ceará deverá avaliar a existência de condições efetivas de competição entre as alternativas, observadas as características dos imóveis e os requisitos legais aplicáveis.

7.3.1. Verificada a existência de alternativas efetivamente aptas e passíveis de disputa, deverá ser adotado procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

7.3.2. A mera existência de características distintas entre os imóveis, de diferenças de preço ou de outros elementos de conveniência não autoriza, por si só, a escolha discricionária de determinado imóvel em detrimento de alternativas aptas e passíveis de competição.

7.4. A eventual adoção de contratação direta em situação na qual tenham sido identificados dois ou mais imóveis aptos dependerá da demonstração concreta, no processo de contratação, da inviabilidade de competição e do preenchimento dos requisitos legais da hipótese de inexigibilidade aplicável, não sendo suficiente a mera preferência administrativa por determinado imóvel.

7.5. A participação no Chamamento Público e a eventual inclusão do imóvel entre aqueles considerados aptos não conferem ao participante direito à aquisição do imóvel, à contratação ou a qualquer indenização ou ressarcimento.

7.6. O participante cujo imóvel seja considerado apto poderá ser contatado pela Universidade Federal do Ceará para apresentação de informações ou documentos complementares necessários à continuidade da análise, sem que isso implique compromisso de aquisição ou contratação.

7.7. Na hipótese de prosseguimento para eventual aquisição, o proprietário ou proponente deverá apresentar os documentos necessários à formalização da contratação, à verificação de sua regularidade jurídica, fiscal e documental e à transferência da propriedade, conforme exigido pela legislação aplicável e pela Universidade Federal do Ceará.

7.7.1. A documentação complementar será solicitada pela Universidade Federal do Ceará no momento adequado, de acordo com a solução de contratação definida e com as características jurídicas e registrais do imóvel.

7.8. A conclusão da prospecção deverá ser acompanhada da análise das alternativas identificadas e da correspondente justificativa quanto à solução de contratação a ser adotada, inclusive quanto à realização de procedimento licitatório ou à eventual contratação direta, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

8.1. Para fins de eventual aquisição, serão verificadas as características físicas, construtivas e funcionais do imóvel, bem como sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, mediante análise das condições efetivamente constatadas no imóvel e das informações constantes dos documentos apresentados.

8.1.1. Eventuais divergências entre as características e áreas verificadas no imóvel e aquelas constantes dos documentos registrais, cadastrais ou de outras fontes oficiais serão objeto de análise pela Universidade Federal do Ceará, considerando-se sua natureza, relevância e eventual necessidade de regularização.

8.1.2. Quando identificadas pendências ou divergências que possam afetar a formalização da aquisição, a segurança jurídica do negócio ou a adequada utilização do imóvel, a Universidade Federal do Ceará poderá exigir sua regularização previamente ao prosseguimento da aquisição, observadas a viabilidade, os custos, os prazos e as responsabilidades pela regularização.

8.1.3. A existência de divergências ou pendências não implicará, por si só, a rejeição do imóvel, devendo sua continuidade no processo de aquisição ser definida a partir da análise técnica, documental, registral e jurídica do caso concreto.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. A eventual aquisição do imóvel estará condicionada à conclusão do processo administrativo, à comprovação do atendimento às necessidades institucionais e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, à regularidade jurídica e documental do imóvel e do proprietário, à avaliação do imóvel e ao cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

9.2. A participação no Chamamento Público ou a apresentação de proposta não confere ao participante direito à aquisição do imóvel ou à contratação pela Universidade Federal do Ceará.

9.3. Concluídas as análises técnica, documental, jurídica e de avaliação do imóvel, a Universidade Federal do Ceará definirá a solução de contratação aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.4. Na hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 74, inciso V e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os demais requisitos legais aplicáveis à contratação.

9.5. Quando verificada a existência de condições efetivas de competição entre imóveis aptos, será adotado o procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação aplicável.

9.6. A eventual aquisição será formalizada por escritura pública ou por outro instrumento juridicamente adequado, conforme a natureza da contratação e a legislação aplicável.

9.6.1. Quando exigível, o título de aquisição deverá ser levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas as exigências legais e registrais aplicáveis.

9.7. As despesas decorrentes de regularizações, averbações, baixas de ônus ou gravames e demais providências necessárias à regularidade jurídica e registral do imóvel, quando decorrentes de situação anterior à aquisição ou de responsabilidade do proprietário, serão de responsabilidade deste, salvo disposição legal ou condição específica da contratação em sentido diverso.

9.7.1. As despesas decorrentes da formalização e do registro da aquisição serão suportadas pela parte a quem couber a responsabilidade, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento de aquisição.

9.8. A entrega do imóvel à Universidade Federal do Ceará ocorrerá nas condições estabelecidas no instrumento de aquisição, devendo o imóvel ser entregue livre e desocupado, salvo disposição expressamente admitida pela Administração e prevista no instrumento definitivo de aquisição.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do preço da aquisição ficará condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no instrumento de aquisição e na legislação aplicável, inclusive quanto à formalização da aquisição e ao registro do título, quando exigível.

10.2. A Universidade Federal do Ceará não se responsabilizará pelo pagamento de comissão de corretagem, intermediação ou qualquer outra remuneração decorrente de relação estabelecida entre o proprietário ou proponente e terceiros.

10.2.1. A contratação de corretor, intermediário ou qualquer outro terceiro pelo proprietário ou proponente não gerará, por si só, qualquer obrigação de pagamento ou ressarcimento pela Universidade Federal do Ceará.

10.3. O pagamento ficará condicionado à conclusão das etapas e verificações necessárias à aquisição, à regularidade jurídica e documental do imóvel e do proprietário, ao cumprimento das exigências legais e registrais aplicáveis e à comprovação das condições estabelecidas no instrumento de aquisição.

10.3.1. Identificada pendência ou irregularidade que possa comprometer a aquisição, a Universidade Federal do Ceará poderá suspender o pagamento até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.3.2. A forma, as condições e o momento do pagamento serão estabelecidos no instrumento de aquisição, de acordo com a solução de contratação adotada e observada a legislação aplicável.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A participação no presente Chamamento Público implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não conferindo ao proponente direito à aquisição do imóvel ou à contratação pela Universidade Federal do Ceará.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico impugna@proplad.ufc.br, até o **3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a entrega das propostas**.

11.3. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar aos proponentes esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise das propostas, bem como realizar diligências e visitas aos imóveis apresentados.

11.4. Divulgado o resultado da análise das propostas, o proponente poderá apresentar manifestação à Comissão Especial de Licitação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico impugna@proplad.ufc.br.

11.5. A participação no Chamamento Público não gera direito à aquisição do imóvel, à contratação ou a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.6. Os casos omissos serão solucionados pela Universidade Federal do Ceará, observada a legislação aplicável.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 12.1.1. Anexo I – Quadro dos Requisitos do Imóvel
- 12.1.2. Anexo II – Modelo de Credencial
- 12.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta
- 12.1.4. Anexo IV – Declarações Complementares

O presente documento segue assinado pelos servidores designados, pela Portaria PROPLAD nº 217/2016, para compor a Comissão Especial responsável pelo Edital de Chamamento Público e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da UFC, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido (órgão ou entidade pública), as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

1 - REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL:

ITEM	REQUISITOS/INFORMAÇÃO
1.1	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total e área comum.
1.2	Preço total da proposta de venda e preço unitário por metro quadrado de área.
1.3	O imóvel deve ter área construída mínima de 1.150m².
1.4	Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas em normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade e água.
1.5	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: energia elétrica, concessionárias de telefonia e dados, saneamento e serviço de limpeza urbana
1.6	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos.
1.7	O imóvel deve ser atendido pela rede de transporte público regular do Município, com paradas a aproximadamente 1000m de distância.
1.8	No imóvel não deve haver compartilhamento com áreas destinadas a residências, shopping centers, supermercados, hotéis ou similares.
1.9	O imóvel deve ser atendido com estacionamento público nas proximidades.
1.10	Identificação do(s) proprietário(os) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
1.11	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para quem assina a proposta.

2 – REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL e ADJACÊNCIAS

ITEM	REQUISITOS/INFORMAÇÃO
2.1	Nas proximidades do imóvel deve existir oferta de serviços de alimentação, tais como restaurante e lanchonete (máximo 1km).

2.2	O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas à UFC, por meio de relógio medidor.
-----	---

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

O(A) [pessoa física ou jurídica] _____, com endereço em _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, **quando aplicável**, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para representá-lo(a) perante a Universidade Federal do Ceará no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 01/2026**, cujo objeto é a prospecção do mercado imobiliário no Município de Fortaleza-CE, com vistas à futura aquisição de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento do **Instituto de Filosofia e Estudos Clássicos – IFEC**, da Universidade Federal do Ceará.

O(A) credenciado(a) fica autorizado(a) a **apresentar e acompanhar a proposta**, prestar esclarecimentos, receber comunicações e praticar os demais atos necessários ao acompanhamento da proposta, nos limites estabelecidos no referido Edital.

Fortaleza, _____ de _____ de 2026.

Proponente/Representante legal

CPF/CNPJ nº _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Universidade Federal do Ceará

Avenida da Universidade, 2932, Benfica, Fortaleza-CE – CEP: 60.020-181

Referente: Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Apresentamos à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, da Universidade Federal do Ceará, proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, com vistas à prospecção do mercado imobiliário no município de Fortaleza, para futura aquisição de imóvel para instalação do Instituto de Filosofia e Estudos Clássicos da Universidade Federal do Ceará (UFC), nos seguintes termos:

1) IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- Endereço completo;
- Número de pavimentos;
- Área do terreno, se aplicável;
- Área construída;
- Área total;
- Área comum, quando houver;
- Número de vagas de estacionamento privativas, quando houver;
- Outras informações relevantes.

2) IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

- Nome/Razão Social;
- CPF/CNPJ;
- Endereço;
- Telefone;
- E-mail.

3) REPRESENTANTE (Quando houver):

- Nome;
- CPF;
- documento de identificação;
- telefone;
- e-mail;
- instrumento de representação.

4) VALOR DA PROPOSTA

- Valor total do imóvel: R\$ _____;
- Valor por m²: R\$ _____.

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras e que o imóvel ofertado atende às condições e aos requisitos nela indicados, estando o proponente ciente de que a apresentação da proposta não assegura a aquisição do imóvel pela Universidade Federal do Ceará, ficando eventual contratação condicionada à conclusão das análises técnica, documental e jurídica e à observância da legislação aplicável.

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias, no mínimo.

Fortaleza, ____ de _____ de 2026.

Proponente/Representante (Assinatura)

Anexos:

- a) documentação e informações necessárias à identificação do imóvel e de seu proprietário;
- b) documentação comprobatória do atendimento aos requisitos do Anexo I, quando aplicável;
- c) levantamento arquitetônico, plantas, croquis ou documentos equivalentes disponíveis;
- d) registro fotográfico atualizado do imóvel;
- e) procuração ou instrumento de representação, quando aplicável;
- f) outros documentos necessários à análise da proposta.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Referente: Chamamento Público nº 01/2026

O(A) _____ proponente _____, CPF/CNPJ nº _____, para fins de participação no Chamamento Público nº 01/2026, destinado à prospecção do mercado imobiliário para futura aquisição de imóvel pela Universidade Federal do Ceará – UFC, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e da legislação aplicável.

2. Que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou administradores, pessoa que seja agente público da Universidade Federal do Ceará e que esteja impedida de participar deste Chamamento Público, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações prestadas sujeitará o declarante às sanções previstas em lei.

Fortaleza, ____ de _____ de 2026.

Proponente/Representante legal

Nome: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 02/09/2026, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HORACIO LUIZ DE SOUSA, Coordenador(a)**, em 03/09/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6598940** e o código CRC **2CC6F311**.